



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 341/2004

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, PARA A LEGISLATURA DE 2005 ATÉ 2008.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Céu Azul, Paraná, a partir de 1º de janeiro de 2005, é fixado em parcela única, nos seguintes valores:

- I – Prefeito: R\$6.000,00
- II – Vice-Prefeito: R\$1.710,00
- III – Secretários: R\$2.700,00

Parágrafo Único – Os titulares dos cargos de que trata o inciso III, farão jus, nos termos da legislação municipal, ao décimo terceiro vencimento e às férias anuais remuneradas.

Art. 2º - A alteração dos subsídios de que tratam os incisos do artigo anterior dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver:

I – V E T A D O

II – revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

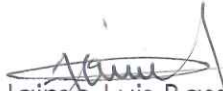
Parágrafo Único – A alteração prevista no inciso I deste artigo, dar-se-á por lei de iniciativa da Câmara Municipal e a prevista no inciso II deste artigo será automática.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 24 de junho de 2004.

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIÁ: 9-7-04
PÁGINA: 27


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

- Lei 524 / 2007 - fencade reposiçãõ 5.88%